



NOTA EXPLICATIVA

A Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atenção ao art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011, referentes à **Dimensão 11. “Planejamento e Prestação de Contas”, Critério 11.7** – do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, informa que, no ano de **2024**, até a presente data, não foram estabelecidos objetivos estratégicos nem indicadores para mensurar o alcance desses objetivos por este Poder.

Atualizado em 5 de maio de 2025.